ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.640, DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08	SMOP
01	SMOP – Administração
13	Saúde e Saneamento
76	Saneamento
448	Saneamento Geral
1095	Conclusão da Rede de Esgoto RS 240
4110-817	Obras e Instalações

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, parte do recurso do superávit financeiro do exercício de 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 27 de agosto de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.